



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 444

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um corêto, para retretas, no Baixo de Caratoíra.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de setembro de 1 955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de setembro de 1 955.

As.) Antenor Olivio Plategher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO